



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

PORTARIA Nº 060/2022

Retifica o art. 1º da Portaria nº 048/2022, em razão da alteração da Progressão Funcional Horizontal e dá outras providências.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/2001, ao menor **Pedro Luiz Silva da Cruz**, inscrito no nº CPF 148.737.569-79, dependente presumido da servidora ativa segurada do IPPA **Sra. Rosilene Francelina da Silva**, ocupante do cargo de Professor da Educação Infantil - **NIVEL: DOC-3 - LETRA: "D"**, falecida em 26/03/2022.

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 048/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça SC, em 18 de maio de 2022.

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Mª Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matrícula 90003353